



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1732 /2004.

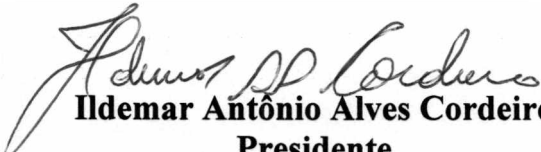
Reconhece como de utilidade pública a Associação Piraporense de Cultura Afro - ASPIRAFRO.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação Piraporense de Cultura Afro - ASPIRAFRO, entidade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o n.º de ordem 1.069, no Livro A - 7, às folhas 134, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.055.122/0001-61, tendo sede na rua Rotary, n.º 143, Centro, nesta cidade.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 22 de março de 2004.


Ildemar Antônio Alves Cordeiro
Presidente


Antônio Luiz de Deus
Secretário

Lei Municipal nº 1732/2004

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 10 de maio de 2004


Leônidas Gregório de Almeida
Prefeito de Pirapora